

**Carla Busato Zandavalli**



Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
(UFMS)

[carlabzandavalli@gmail.com](mailto:carlabzandavalli@gmail.com)

**Izete Fonseca Rodrigues**



Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
(UFMS)

[ifonse-46@hotmail.com](mailto:ifonse-46@hotmail.com)

## **PROGRAMA VALE UNIVERSIDADE INDÍGENA (PVUI) NA UEMS: ACESSO E PERMANÊNCIA**

### **RESUMO**

A pesquisa sobre o Programa Vale Universidade Indígena (PVUI) objetivou analisar a igualdade de condições para acesso e permanência dos estudantes indígenas à educação superior no estado, no período de 2009 a 2018. Para tanto, procedeu-se à revisão de literatura, levantamento e análise de documentos da Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES), bem como, leis, decretos e resoluções que regulamentam o PVUI e a política de cotas para a educação superior. Observou-se que a desigualdade de condições é determinada pela própria legislação e há baixa permanência. Dos 495 beneficiados pelo programa, apenas 16% concluíram seus estudos. Conclui-se que o programa não oferece igualdade de condições para acesso aos estudantes indígenas.

**Palavras-chave:** Educação Superior. Políticas de ações afirmativas. Programa Vale Universidade Indígena. UEMS.

## **VALE UNIVERSITY INDIGENOUS PROGRAM (VUIP) AT UEMS: ACCESS AND PERMANENCE**

### **ABSTRACT**

The research on the Vale University Indigenous Program (VUIP) aimed to analyze the equality of conditions for access and permanence of indigenous students in higher education in the state, from 2009 to 2018. To this end, a literature review, survey and document analysis of the Superintendency of Special Projects (SUPROES), as well as laws, decrees and resolutions that regulate the VUIP and the quota policy for higher education. It was observed that the inequality of conditions is determined by the legislation itself and there is low permanence. Of the 495 beneficiaries of the program, only 16% completed their studies. It was concluded that the program does not offer equal conditions for access to indigenous students.

**Keywords:** Higher Education. Affirmative action policies. Vale University Indigenous Program. UEMS.

**Submetido em:** 01/08/2020

**Aceito em:** 25/05/2021

**Publicado em:** 31/08/2021



<https://doi.org/10.28998/2175-6600.2021v13n32p194-218>



## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo trata do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI) e a política de ação afirmativa do governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no que se refere à igualdade de condições para acesso e permanência dos universitários indígenas.

As ações afirmativas no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), iniciaram-se oficialmente nos anos 2000, quando, por meio da Lei n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002, o governo do Estado instituiu uma política de cotas para negros e indígenas. Porém, antes disso, segundo Cordeiro e Zarpelon (2011, p. 67), a primeira iniciativa em oportunizar acesso ao ensino superior aos indígenas no Brasil, ocorreu em 2001, com a criação do Curso Normal Superior Indígena na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio de um processo seletivo específico ofertado aos Terena, em Aquidauana-MS, e em 2002, em Amambai-MS, aos Guarani.

Cordeiro (2010, p. 97) esclarece que as discussões realizadas pelos movimentos sociais, debates políticos e Conferências, como a de Durban, que recomendou por meio de documento a implantação de medidas que compensassem e reparassem a disparidade, foram de suma importância para as iniciativas de oferta de cotas em várias instituições de ensino superior do Brasil, dentre elas, a UEMS.

Cordeiro e Muller (2016, p.136) afirmam que os estudantes oriundos de escola pública, negros e indígenas apesar de obterem o acesso ao ensino superior por meio das políticas de ações afirmativas, especificamente as cotas, vivenciam situações que transpõem as disposições expressas na lei. Tais fatores estão relacionados à rotina acadêmica e às condições concretas de vida dos universitários; logo, tais especificidades levam as instituições de ensino superior a criarem e executarem políticas de permanência que abrangem as diferenças, diversidades, bem como debaterem ações racistas e ideários hegemônicos dentro das universidades. No âmbito da UEMS, os programas de incentivo à permanência desses universitários são: vale Universidade Indígena; vale Universidade, Programa de Assistência Estudantil; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e o Programa Rede Saberes (CORDEIRO; MULLER, 2016).

A importância dessa investigação centra-se na necessidade de acompanhar constantemente o desenvolvimento das políticas de ação afirmativa em um estado com forte presença de indígenas, tendo como premissa a efetivação do direito à educação superior para todos.

O estado de MS conta com uma população de 2.449.024 habitantes, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística<sup>1</sup>, realizado em 2010 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019) e possui a segunda maior população indígena do Brasil, são 73.295 indígenas, sendo a maioria das etnias Guarani, Kaiowá, Terena e Kadiwéu.

Embora corresponda a 29,93% da população do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo levantamento do Departamento de Informática do SUS (DATASUS, 2010), a renda média per capita do indígena em Mato Grosso do Sul alterou de R\$ 146,24 em 2000, para R\$ 181,31 em 2010. Já a renda média per capita do negro foi de R\$ 328,17 em 2000, para R\$ 602,51 em 2010; e do pardo, o número variou de R\$ 368,46 para R\$ 580,09. Todas essas etnias possuem renda inferior à renda da população branca, pois a sua renda média per capita variou de R\$ 728,37 para R\$ 1.025,26. Ademais, no caso da população de cor amarela, a renda média per capita diminuiu de R\$ 1.728,81 em 2000, para R\$ 1.126,88 em 2010. Observa-se que a renda per capita do indígena se apresenta como a menor entre todas as etnias, sendo quase seis vezes menor que a da população branca.

Esses resultados demonstram que a desigualdade socioeconômica entre raças/etnias é uma realidade que deve ser combatida por meio da construção de uma nova história social e em cumprimento à própria Constituição Federal em vigor, que prevê igualdade de direitos, por meio de políticas públicas abrangentes, que incluam também as populações indígenas, algo materializado por meio da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012:

Art.3º-Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2012, p.1).

Calderoni (2016) ratifica a importância da inserção dos indígenas na educação superior, em Mato Grosso do Sul, como instrumento de luta, ao afirmar:

[...]os tensionamentos vividos e a busca incessante pela legitimação de sua identidade e terra, [...], fez com que os povos indígenas [...] encontrassem formas outras de se relacionar com a sociedade envolvente e acionassem a educação superior como um de seus instrumentos de luta e reinvenção. Essa temática adquire relevância tendo em vista o número de acadêmicos indígenas em Mato Grosso do Sul. De acordo com o levantamento do Projeto Rede de Saberes/2012, o número aproximado de acadêmicos indígenas ultrapassa 800, estes em diversos cursos e IES, com destaque para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, com sua política de cotas para índios, implantada a partir de 2002 (CALDERONI, 2016, p. 13).

Com base no exposto, por meio desta investigação buscou-se responder à seguinte problematização: o PVUI oferece condições de igualdade para o acesso e a permanência de estudantes indígenas à educação superior, em Mato Grosso do Sul?

O objetivo geral desta pesquisa foi analisar o PVUI, no bojo da política de ação afirmativa do governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no que se refere à igualdade de condições para acesso e permanência dos participantes indígenas à educação superior no estado. Os objetivos específicos são assim expressos:

- a) identificar e analisar as bases teóricas e documentais que sustentam o PVUI e as políticas de ação afirmativa no estado de MS, no âmbito da educação superior;
- b) levantar e analisar a produção científica nacional sobre o PVUI;
- c) analisar os documentos que apontam o funcionamento do PUIV, com o intuito de identificar as condições de acesso e permanência dos estudantes indígenas em Mato Grosso do Sul.

Este artigo está organizado em cinco partes. Na primeira parte são analisados aspectos relacionados às políticas de ações afirmativas, acesso e permanência no estado de Mato Grosso do Sul, no que se refere à educação superior para os indígenas; na segunda parte é descrita a metodologia da pesquisa; na terceira parte é descrito o Programa Vale Universidade Indígena na UEMS; na quarta são expostos os resultados e a discussão do estudo, seguidos das considerações finais.

## **2 AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA EM MATO GROSSO DO SUL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OS INDÍGENAS**

Moehlecke (2002) conceitua ações afirmativas, sintetizando concepções de diferentes autores:

[...] num esforço de síntese e incorporando as diferentes contribuições, podemos falar em ação afirmativa como uma ação reparatória/compensatória e/ou preventiva, que busca corrigir uma situação de discriminação e desigualdade infringida a certos grupos no passado, presente ou futuro, através da valorização social, econômica, política e/ou cultural desses grupos, durante um período limitado. A ênfase em um ou mais desses aspectos dependerá do grupo visado e do contexto histórico e social (MOEHLECKE, 2002, p. 203).

A autora historia o processo de construção de políticas de ação afirmativa no Brasil, apontando a sua origem nas políticas americanas de combate ao racismo e às discriminações de gênero. No Brasil, situa as ações preliminares nos anos 1960, mediante manifestação favorável de técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados “de cor”, mas apenas nos anos de 1980 houve a primeira formulação de um projeto de lei nesse sentido, não sendo, porém, aprovado pelo Congresso Nacional.

Moehlecke (2002) esclarece que a década de 1980, foi marcada pelo processo de maior mobilização do movimento negro, que procurou denunciar o mito da democracia racial e pressionar o Poder Público acerca da forte desigualdade racial presente no Brasil. Em 1988, a promulgação da Constituição cidadã trouxe avanços reafirmando as bases da igualdade e a ausência de discriminação e aspectos concretos, como a proteção ao mercado de trabalho da mulher, como parte dos direitos sociais e a reserva percentual de cargos e empregos públicos para deficientes.

A primeira política de cotas, instituída em âmbito nacional, se dá em 1995, por meio do estabelecimento de cota mínima de 30% de mulheres para as candidaturas de todos os partidos políticos. Muitas mobilizações e propostas foram desenvolvidas nos anos 1990 acerca da necessidade de políticas para a superação do racismo e da desigualdade racial, que abrangeram:

[...]a concessão de bolsas de estudo; uma política de reparação que, além de pagar uma indenização aos descendentes de escravos, propõe que o governo assegure a presença proporcional destes nas escolas públicas em todos os níveis; o estabelecimento de um Fundo Nacional para o Desenvolvimento de Ações Afirmativas; a alteração no processo de ingresso nas instituições de ensino superior, estabelecendo cotas mínimas para determinados grupos. [...]. Há projetos específicos para a população denominada carente ou para os alunos oriundos da escola pública. [...]. A definição dos grupos e de sua abrangência são aspectos importantes na formulação de leis e políticas e, dependendo do nível de aplicação se nacional, estadual ou municipal, necessitam incorporar diferenças regionais. Dentre as justificativas que legitimam os projetos, encontramos referência à importância atribuída à educação, vista como um instrumento de ascensão social e de desenvolvimento do país; a exposição de dados estatísticos que mostram o insignificante acesso da população pobre e negra ao ensino superior brasileiro e a incompatibilidade dessa situação com a idéia(sic) de igualdade, justiça e democracia; o resgate de razões históricas, como a escravidão ou o massacre indígena, que contribuíram para a situação de desigualdade ou exclusão dos negros e índios e implicam uma dívida do Poder Público para com esses setores (MOEHLECKE, 2002, p. 208-209).

Mormente todos os esforços, nenhum dos projetos de lei propostos nos anos 1990 foi aprovado nessa década, mas apenas na década seguinte. A partir de 2001 foram aprovadas políticas de ação afirmativa para a população negra, com a premissa da

necessidade de representatividade dessa população em todas as esferas da sociedade, tendo como base o sistema de cotas (MOEHLECKE, 2002).

Nunes (2013) retrata as primeiras demandas por educação superior no Brasil, por meio das memórias de Marcos Terena, que fez parte do primeiro grupo de indígenas que cursou nível superior.

Nesse contexto de escassas oportunidades de ingresso no ensino superior, ocorreram interferências indígenas no cenário público para promover o acesso à educação superior às populações indígenas brasileiras que datam de 1977. Marcos Terena, intelectual indígena, “índio do Pantanal do Mato Grosso do Sul, membro da Cátedra Indígena e fundador do primeiro movimento indígena no Brasil. (TERENA, no prelo, p.6), rememora algumas ações importantes, ao contar a história de quatro jovens indígenas que rumaram à capital da nação para solicitar bolsas de estudos com o objetivo de se formarem na educação superior ocidental. Segundo Terena, em 1981 já eram 15 jovens de sete povos indígenas ingressos no ensino superior, com o apoio do Governo Federal (NUNES, 2013, p.30).

Nunes (2013) observa que os primeiros seis meses se tornaram momentos difíceis para os estudantes indígenas, pois esses estavam incluídos em um novo ambiente com práticas desconhecidas. Para os acadêmicos indígenas, além do novo cenário e dos discursos discriminatórios praticados, houve dificuldade de adaptação com as diversas rotinas e atividades a serem desenvolvidas no contexto universitário que diferiam da sua vivência comunitária, caracterizando, então, um período de desafios, descobertas, socialização com sujeitos desconhecidos e, por vezes, sem prévio apoio de seus familiares. Afinal, muitos destes acadêmicos não possuíam nenhum familiar com graduação superior.

A relevância de Mato Grosso do Sul, no âmbito do desenvolvimento das políticas de cotas para a educação superior é muito grande, pois das discussões, mobilizações e reivindicações do movimento negro de Mato Grosso do Sul, articulados com outros movimentos em âmbito nacional, emergiram iniciativas muito importantes, no âmbito da igualdade de direitos, como o projeto de Lei nº 3.627/04, que posteriormente transformou-se na Lei de Cotas, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. Vale lembrar que também, na esfera da educação básica, que é do Deputado Federal Ben Hur Ferreira, de Mato Grosso do Sul, a proposição da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a LDB em vigor, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Não é casual, portanto, que a primeira iniciativa em termos de inclusão de negros e indígenas na educação superior tenha ocorrido na UEMS.

Sobre tais iniciativas e o pioneirismo da UEMS, Cordeiro (2008) contextualiza:

[...] o tema ações afirmativas, especialmente cotas, sempre vem à baila nos debates acadêmicos ou não, surge cercado pelo preconceito que, culturalmente, está arraigado no imaginário do brasileiro. As iniciativas educacionais concretas (reserva de vagas no ensino superior) tomadas por algumas instituições é o começo da desconstrução desse panorama e da efetivação do que reza a Carta Magna Brasileira sobre as condições de igualdade para todos. Uma iniciativa de maior monta é a tramitação do projeto de Lei nº 3.627/04 no Congresso Nacional, apensado ao Projeto de Lei nº 73/99, que institui nas Instituições Federais de Educação Superior o sistema de reserva de 50% das vagas para estudantes provenientes de escolas públicas, adotando cada estado brasileiro. Entretanto, até março de 2008 o referido projeto não foi aprovado. Hoje, passados mais de cinco anos (2003 a 2008), esse retrato do Brasil que luta por instrumentos de equalização de oportunidades no ensino superior mudou com a entrada de outras instituições, incluindo federais que buscam se tornar âncoras inclusivas nesse processo. E foi nessa conjuntura social e política é que a UEMS deu início ao processo político de instituição de cotas para negros e indígenas (CORDEIRO, 2008, p.51).

De acordo com Brand (2011, *apud* CALDERONI, 2016) os universitários indígenas de Mato Grosso do Sul, que necessitam de acesso ao ensino superior, são oriundos de povos que vivenciam o enfrentamento histórico de luta de longa data acerca da exclusão e do preconceito no contexto regional. Logo, sabendo que os discentes indígenas possuem um histórico de vida baseado em lutas e reivindicações de direitos não somente de acesso e permanência nas universidades, mas também de respeito e dignidade humana, é que se tem observado a criação de ações afirmativas e políticas públicas voltadas a este público. Saliencia-se que um indivíduo não é oprimido somente por um único aspecto ou fator, na maioria dos casos uma mesma pessoa possui diversos pontos que a fazem vivenciar situações de opressão e discriminação, ou seja, a pessoa vivencia um conjunto de interseccionalidades ou capacidades.

Embora em Mato Grosso do Sul, as ações afirmativas na educação superior tenham pioneirismo, dado pela trajetória da oferta de cursos de graduação também para indígenas e da inserção de cotas, muito antes da proposição em âmbito nacional da Lei de cotas, há, ainda, muito a ser feito para o desenvolvimento de políticas que atendam às peculiaridades da população indígena e garantam a permanência desses estudantes e sua terminalidade.

As principais políticas desenvolvidas nos anos 2000, pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul, situam-se nos programas Vale Universidade e Vale Universidade Indígena. Vale destacar que nas instituições federais e privadas, há outra gama de ações sendo desenvolvidas, mas não serão objeto de discussão neste estudo, dados os cortes já definidos.

Bergamaschi, Doebber e Brito (2018) observam que os programas de ações afirmativas para os indígenas têm focado seus investimentos, prioritariamente, no

ingresso desses acadêmicos e deixando como segundo plano a questão da permanência destes nas universidades.

Cordeiro (2010) considera que os indígenas procuram pelo ensino superior dada a necessidade de obter uma liderança que domine conhecimentos úteis para auxiliar na defesa de seus povos em diversos contextos. Entretanto, ao serem excluídos do ensino superior, tanto pela evasão, repetência, condição socioeconômica ou preconceito, os indígenas se distanciam das possibilidades igualitárias de acesso ao conhecimento, ascensão social, política e econômica. Cordeiro e Zarpelon (2011) ratificam esse quadro, analisando aspectos da evasão dos universitários indígenas:

[...] para os indígenas a evasão tem um significado diferente da evasão dos não índios. A prova disso está nos dados do primeiro vestibular com cotas para os indígenas no ano de 2003, quando foram disponibilizadas 10% das vagas gerais e um total de 186 (cento e oitenta e seis) indígenas se inscreveram no vestibular. Foram classificados 116 (cento e dezesseis), culminado na matrícula de apenas 67 (sessenta e sete), sendo 37 (trinta e sete) do sexo masculino e 30 (trinta) do sexo feminino. O fato de ter que morar fora da aldeia já inviabilizava, no ato da matrícula, o sonho de grande parte dos aprovados. A partir da concepção adotada como evasão, ou seja, aqueles que no prazo de (02) dois anos não renovaram sua matrícula, conforme regulamento interno da UEMS foi possível, na análise dos dados das atas, constatar que em 2009, dos 67 (sessenta e sete) matriculados em 2004, um total de 43 (quarenta e três) foram considerados evadidos, sendo 25 (vinte e cinco) do sexo masculino e 18 (dezoito) do sexo feminino (CORDEIRO e ZARPELON, 2011, p.70).

Cordeiro (2010) confirma as situações de exclusão e preconceito, mas situa o currículo como um instrumento importante para a inclusão, na medida em que pode ser fonte de diálogo e aproximações de múltiplas culturas.

Calderoni (2016, p.99) alerta para o fato de que o espaço educativo não é neutro, mas permeado de relações desiguais de poder. Essa realidade se apresenta na maneira desigual na medida em que os conhecimentos são construídos por meio de um discurso carregado de ideários colonialistas e isso interfere na educação indígena.

A falta de amplitude e de monitoramento das políticas de ações afirmativas diminui a possibilidade de resultados benéficos na vivência dos acadêmicos. Sendo assim, não é suficiente a criação de programas restritos a determinadas instituições e com um número escasso de vagas, pois os discentes necessitam ter um leque de possibilidades.

Se esta interculturalidade entre a língua materna e a língua portuguesa fosse processada pelo corpo docente, amenizaria a distância entre o professor e o acadêmico indígena. O desinteresse pela cultura indígena por parte de muitos docentes afasta qualquer possibilidade de sucesso no processo de permanência dos indígenas cotistas, fomentando a evasão. O que se percebe é que esta é uma experiência nova não só para os indígenas cotistas, mas também para a UEMS, que não conseguiu oferecer formação suficiente ao corpo docente para receber esse novo público. Por essa razão, as principais dificuldades apontadas pelos indígenas têm relação com o volume de conteúdos nas diversas disciplinas e a didática utilizada pelos professores, demonstrando que estes não estão

preparados na grande maioria para trabalhar com indígenas e tão pouco com outros grupos considerados excluídos, pois nivelam a aula sem levar em conta a diversidade presente (CORDEIRO e MULLER, 2016, p.150).

Contudo, o estudo realizado demonstra que as oportunidades que os indígenas possuem em ingressar no ensino superior ainda são mínimas se comparadas às outras etnias, já que o PVUI é conveniado apenas com os 15 *campus* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), enquanto o Vale Universidade além de conveniado com os 15 *campus* da UEMS tem convênio com outros 43 *campus*/Instituições de Ensino Superior (IES), totalizando 58 *campus*, o que fica explícito nos Quadros 1 e 2 desta pesquisa.

Além disso, observa-se que a condição socioeconômica dos acadêmicos indígenas, foi evidenciada em outros estudos como inferior à situação de outras etnias, sendo assim, demonstra-se que a etnia indígena tem capacidades limitadas para alcançar ascensão social.

Em síntese, o que se percebe sobre o quadro geral em MS é que muitas ações foram realizadas, mas ainda não alcançam a efetividade esperada.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este estudo, de abordagem qualitativa (BOGDAN; BIKLEN, 2013), foi desenvolvido em três etapas. Na primeira etapa, foi desenvolvido o balanço bibliográfico, a partir da combinação dos indexadores “programa vale universidade indígena”, “política de cotas para indígenas”, “Mato Grosso do Sul”, abrangendo levantamento nas seguintes bases de indexação: Scielo.br; Banco de Teses e Dissertações da Capes e Scholar Google.

Foram identificados artigos científicos, teses e dissertações e selecionados os textos que tratam, especificamente, sobre a política de cotas para indígenas em Mato Grosso do Sul.

Na segunda etapa – documental – foi realizado levantamento de documentos, da Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES), bem como, leis, decretos e resoluções que regulamentam o Vale Universidade Indígena e a política de cotas para a educação superior, no período de 2009 a 2018.

Foram identificados arquivos oficiais e documentos públicos, tais como: a) Lei n.º 3.783, de 16 de novembro de 2009, que instituiu o programa vale universidade indígena; b) Decreto nº 12.896, de 21 de dezembro de 2009 que regulamenta a lei; c) Decreto nº

13.071, de 24 de novembro de 2010, que regulamenta o Programa Vale Universidade. Ademais foram coletados e analisados dados a respeito da funcionalidade do PVUI fornecidos pela Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES).

Na última etapa – de tratamento e análise das informações – foram organizados os dados quantitativos, que indicam aspectos de acesso, permanência e terminalidade de universitários indígenas em MS, bem como realizada a análise qualitativa de informações obtidas por meio de pesquisas já publicadas.

Lüdke e André (2005) esclarecem que a primeira decisão a ser tomada, para a análise documental é acerca do tipo de documento a ser utilizado na pesquisa, bem como os acervos a serem pesquisados, escolhas que devem ser baseadas na problematização do estudo e/ou nas hipóteses do estudo. Selecionados os documentos, procede-se à análise, segundo as autoras, que para Krippendorf (1980 apud LÜDKE; ANDRÉ, 2005, p. 41):

[...] pode caracterizar-se como um método de investigação do conteúdo simbólico das mensagens. Essas mensagens, diz ele, podem ser abordadas de diferentes formas e sob inúmeros ângulos. Pode, por exemplo, haver variação na unidade de análise, que pode ser a palavra, a sentença, o parágrafo ou o texto como um todo. Pode também haver variações na forma de tratar essas unidades. Alguns podem preferir a contagem de expressões, outros podem fazer análise da estrutura lógica de expressões e elocuições e outros, ainda, podem fazer análises temáticas. [...] (KRIPPENDORF, 1980, *apud* LÜDKE; ANDRÉ, 2005, p. 41)

Nesta pesquisa, optou-se pela análise dos textos completos dos documentos oficiais, almejando-se desenvolver análises temáticas das informações sobre o PVUI e sobre as políticas de cotas para indígenas em MS.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Neste item, o Programa Vale Universidade Indígena (PVUI) será tratado, inicialmente, à luz da produção científica, para depois serem indicadas as bases legais e documentais que sustentam a instituição, regulamentação e funcionamento do programa.

### **4.1 O PVUI na produção científica nacional**

O PVUI, no que se refere ao ingresso e permanência dos universitários indígenas na UEMS, vem sendo temática de estudo de alguns autores, desde o seu início. Uma das

pioneiras nesse sentido é Maria José Alves de Cordeiro, professora da UEMS e participante de movimentos sociais, em especial o movimento negro de MS.

Cordeiro publicou seu primeiro estudo sobre a temática em 2007, retratando o acompanhamento de três anos da política de cotas para negros e indígenas na UEMS, observando inúmeras dificuldades para ambas as etnias, tanto no acesso, quanto na permanência nas instituições de educação superior. Sobre outros estudos desenvolvidos, a referida autora esclarece:

[...] desde maio de 2008 estamos realizando uma nova pesquisa interinstitucional dando continuidade ao processo de avaliação das cotas na UEMS iniciado com a pesquisa de doutorado já citada. Aspectos como acesso, permanência, desempenho acadêmico, evasão, repetência e ações desenvolvidas pela instituição que dão suporte à permanência dos cotistas, são os itens em avaliação na nova pesquisa com término previsto para dezembro de 2010. No ano de 2009 foram concluídas três pesquisas de iniciação científica sob a orientação de Cordeiro, vinculadas a essa pesquisa, com o objetivo de responder às indagações levantadas sobre os índices de evasão e repetência de cotistas e não cotistas identificados na pesquisa anterior, mas que continua acentuado nos anos subsequentes. A primeira pesquisa realizada pela acadêmica Shirley Flores Zarpelon do curso de Pedagogia e bolsista do PIBIC5, intitulada “Evasão dos indígenas cotistas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período letivo de 2004 a 2007: levantamento e análise das causas, face às ações de permanência desenvolvida pela Instituição (CORDEIRO, 2010, p.105).

Para Cordeiro e Zarpelon (2011), percebe-se que os indígenas cotistas, além dos problemas vivenciados antes do ingresso no meio acadêmico, também enfrentam dificuldades a respeito da adaptação ao ambiente universitário. Visando atenuar estes impactos, a UEMS desenvolveu ações como o Programa Rede de Saberes e aderiu ao convênio com o Governo do Estado, para o desenvolvimento do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI).

Cordeiro e Cruz (2014) destacam, em outro estudo, a necessidade de ações voltadas ao acompanhamento das políticas de cotas desenvolvidas pela UEMS.

A presente pesquisa teve grande importância para conhecermos a situação dos acadêmicos cotistas ou não na UEMS. As ações afirmativas garantem a igualdade de condições para disputar as oportunidades disponíveis na sociedade, sem distinções de raça ou condição social, visando à igualdade e o fortalecimento da discussão pela inclusão de grupos historicamente excluídos da educação superior, garantindo direitos fundamentais. Todavia, trata-se aqui de uma realidade social, que mesmo com os avanços, ainda requer transformação na sociedade, enfatizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para que lhes sejam concebidas condições de inclusão não só na universidade, mas na sociedade (SANTOS, 2005). Além disso, sugerimos ao setor de assistência e apoio estudantil da UEMS acompanhar mais de perto a implementação do PAE/UEMS e PVUI/MS com monitoramento da situação dos estudantes contemplados e registro das atividades desenvolvidas no setor, de forma organizada e científica para que no futuro outros graduandos pesquisadores possam ter acesso a informações corretas, possibilitando o processo de avaliação dessas políticas (CORDEIRO e CRUZ, 2014, p.6).

Entretanto, são diversas indagações que surgem para compreender como se pode favorecer a permanência dos indígenas na UEMS.

[...] com base nas entrevistas realizadas, a bolsista apresenta as seguintes considerações finais: a) foram encontrados fatores nas ações de permanência que contribuíram para a evasão, como o rigor exigido pelo Programa Vale Universidade Indígena para a permanência dos indígenas cotistas; b) o valor da bolsa não é suficiente para a sobrevivência e despesas com o curso, pois o indígena que mora em aldeia próxima a cidade, tem despesas com transporte, alimentação, e aquele que mora na cidade, vindo de aldeias distantes, tem necessidades básicas, como pagar aluguel, alimentação e transporte. Por isso, muitos indígenas mesmo contemplados com a bolsa, após alguns meses retornam para sua aldeia (CORDEIRO, 2010, p.105).

Athayde (2010) destaca outro fator excludente para os indígenas que é o preconceito.

Percebi que o preconceito mais forte advém da mentalidade que o indígena é naturalmente incapaz de interagir, compreender e acompanhar o ensino/aprendizagem no âmbito acadêmico. Estes acadêmicos enquanto egressos da escola pública, uma medida de valia para os que apresentam dificuldades seria, com certeza, a oferta dos cursos de nivelamento, espécie de ajuda rápida e eficiente visando sanar dificuldades e que poderiam favorecer o seu percurso ainda no primeiro ano do curso. Outro fator grave é o que diz respeito à condição financeira da maioria deles. Boa parte dos acadêmicos indígenas só consegue manter-se na universidade à custa de muito sacrifício. Entre eles, é comum não fazer todas as refeições do dia, procurando economizar um pouco para o transporte, para fotocópias, aquisição de livros, apostilas e outros. Nem todos trabalham o que por si só já seria um malefício, pois haveria prejuízo para os estudos. Os que cursam licenciaturas costumam acumular estudo e trabalho para manter-se na universidade. Claro, que há a concessão de bolsas, mas elas nem sempre são suficientes para todos. É por isso que os acadêmicos indígenas disseram e denunciaram a morosidade que as envolve, pois quando chegam às suas mãos, muitos meses se passaram desde o início do ano letivo e grandes dificuldades surgiram no caminho desses acadêmicos. Certamente, o aspecto financeiro tem contribuído para a evasão, abandono dos cursos e adiamento do sonho de estar na academia (ATHAYDE, 2010, p. 107).

Bagnato e Ferri (2018), em um estudo mais recente sobre o PVUI, esclarecem que a bolsa oferecida pelo governo estadual não atende às necessidades e especificidades de universitários indígenas e indicam que os incentivos financeiros recebidos pela UEMS do governo do Estado são insuficientes para o desenvolvimento efetivo de uma política pública nessa área, concluindo que: “[...] a ausência de uma estrutura consolidada para que a instituição possa desenvolver ações afirmativas consistentes não assegura a inclusão” (BAGNATO; FERRI, 2018, p.77).

Partindo da análise desta afirmação, podem-se compreender os dados obtidos no presente estudo a respeito do baixo percentual de acadêmicos beneficiários do PVUI que concluíram suas graduações em detrimento do quantitativo alarmante de desistentes, tendo em vista um levantamento de nove anos de funcionamento do programa. Além

disso, Athayde (2010, p.108) já havia apontado que os mecanismos de monitoramento e as condicionalidades do Programa precisavam ser aprimorados para de fato exercer resultados benéficos na vivência dos beneficiários indígenas, embora acentue as contribuições da UEMS para atenuar, mesmo que parcialmente, os débitos da sociedade sul-mato-grossense com suas etnias.

Bagnato e Ferri (2018) expõem, a partir das entrevistas com os acadêmicos, suas frustrações em relação às condicionalidades do programa, e concluem que o programa enfrenta críticas decorrentes da clareza por parte da comunidade acadêmica da UEMS, de que não atende às necessidades de manutenção dos indígenas na universidade, bem como é excludente e meritocrático, já que os estudantes que acumulam reprovações em mais de três disciplinas podem ser excluídos.

Observa-se, portanto, que as condicionalidades do Programa Vale Universidade indígena já têm sido foco de questionamentos sob a perspectiva de serem um dos motivos da evasão dos beneficiários do ambiente universitário. Portanto, é um fator que necessita de reflexão, discussão para se obter revisão, e que tem sido destacado nas pesquisas sobre a trajetória acadêmica dos indígenas em Mato Grosso do Sul.

A partir da análise desses estudos observou-se que as condicionalidades, preconceitos e fragilidades na execução do PVUI na UEMS têm sido uma problemática recorrente. Tais questões ficam demonstradas tanto em pesquisas anteriores, como nos quantitativos expressivos coletados acerca do funcionamento do PVUI no período de 2009 a 2018 neste estudo. Tais informações corroboram a necessidade de aprimoramento desta política educacional no que tange à sua funcionalidade, condicionalidades, e monitoramento na sua execução.

## **4.2 PVUI e as suas bases legais**

O PVUI, instituído por meio da Lei n.º 3.783, de 16 de novembro de 2009, e regulamentado por meio do Decreto nº 12.896, de 21 de dezembro de 2009, tem como objetivo a inclusão social, geração de emprego, desenvolvimento econômico, distribuição de renda e a permanência dos acadêmicos indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Essa inclusão se deu no âmbito da Lei n.º 3.783/2009, de forma diferente para estudantes universitários indígenas e os universitários de baixa renda, pois apenas aos primeiros, observa-se a restrição de ser acadêmico da UEMS.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Vale Universidade com o objetivo de oferecer aos estudantes universitários de baixa renda e aos acadêmicos indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) oportunidade de aprimorar a sua formação profissional, por meio de estágio, mediante a concessão de benefício social.

§ 1º. O estágio compreenderá a participação do estudante em atividades que lhe proporcionem aprendizagem social e profissional, por meio de convivência com situações reais de vida e trabalho em órgãos e entidades da administração pública estadual ou municipais, universidades parceiras e organizações não governamentais, acordado diretamente pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS).

§ 2º. O referido programa proporcionará ao **acadêmico indígena da UEMS**, inscrito e habilitado, oportunidade de aprimorar a sua formação profissional com a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o reflexo do processo educativo no fortalecimento das culturas e comunidades indígenas de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2009a, p. 1, grifo nosso).

No Decreto nº 12.896/2009, ratifica-se, já no artigo 1º, a restrição do programa aos estudantes da UEMS:

Art. 1º O Programa Vale Universidade Indígena tem como objetivo dar oportunidade ao estudante universitário indígena **da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, mediante a concessão de benefício social, para aprimorar a sua formação profissional com a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o reflexo do processo educativo no fortalecimento das culturas e comunidades indígenas de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2009b, p. 1, grifo nosso).

No art. 2º do referido Decreto, indica-se aos beneficiários do programa, a oferta de apoio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Já o Decreto n.º 13.071, de 24 de novembro de 2010, traz em seu artigo 5º, inciso II, que o benefício máximo concedido ao acadêmico é de um salário-mínimo.

Os critérios para a inscrição no Programa Vale Universidade Indígena constam no art. 3º, do Decreto nº 12.896/2009:

Art. 3º- Poderá se inscrever no benefício social o acadêmico indígena que comprovar:

I - Ser índio, mediante apresentação do Registro de Nascimento Indígena;

II - Possuir Carteira de Identidade expedida pela FUNAI;

III - ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

**IV - Estar matriculado em curso presencial de bacharelado ou licenciatura, reconhecido nos termos da legislação vigente, mantido pela UEMS;**

V - Ter frequência regular de, no mínimo, oitenta por cento das aulas em cada semestre/ano letivo;

VI - Não possuir outro curso de bacharelado ou licenciatura de nível superior;

VII - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de dois anos;

VIII - não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro com a mesma finalidade deste Programa;

IX - Não possuir, simultaneamente, outro membro da família, beneficiado pelo Programa;

X - Não ter sido reprovado em qualquer disciplina na data de inscrição e convocação pelo Programa (MATO GROSSO DO SUL, 2009, p. 1, grifo nosso).

Cordeiro (2010, p. 98) esclarece, a respeito dos critérios exigidos para se ingressar na UEMS, que as lideranças indígenas pontuaram a necessidade de ser descendente da etnia indígena, sendo comprovada via documentação expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), além da identidade indígena. Essa discussão aconteceu no ano de 2003, segundo Cordeiro (2010), de forma democrática e com a presença da UEMS nos fóruns, comissões de trabalho e audiências públicas realizadas em várias cidades com debates prós e contra de cotas nos quinze campus da UEMS.

Nos requisitos colocados aos universitários de baixa renda, no Decreto nº 13.071, de 24 de novembro de 2010, que regulamenta o Programa Vale Universidade, os critérios são de ordem socioeconômica e há abertura para matrícula, em cursos presenciais, em todas as instituições parceiras:

Art. 2º Poderá se inscrever no Programa o acadêmico que comprove renda individual igual ou inferior a R\$ 1.448,00 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) e renda familiar mensal não superior a R\$ 2.896,00 (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), e preencha os seguintes requisitos: (redação dada pelo Decreto nº 14.086, de 26 de novembro de 2014)

**I - estar matriculado nos cursos de graduação presencial, reconhecidos nos termos da legislação vigente, mantidos por instituição de ensino superior pública ou privada, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul e conveniada ao Programa; (redação dada pelo Decreto nº 14.571, de 30 de setembro de 2016)**

II - ter frequência regular de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das aulas em cada semestre/ano letivo;

III - não possuir outro curso de graduação de nível superior; (redação dada pelo Decreto nº 14.571, de 30 de setembro de 2016)

IV - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 2 (dois) anos;

V - não ser beneficiado por qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma finalidade deste Programa;

VI - não ter registro de reprovação de qualquer disciplina na data de inscrição e convocação pelo Programa;

VII - não possuir, simultaneamente, outro membro da família beneficiado por este Programa;

VIII - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), mediante apresentação da Folha de Rosto de Atualização Cadastral do Número de Identificação Social (NIS); (acrescentado pelo Decreto nº 15.172, de 27 de fevereiro de 2019)

IX - comprovar a inscrição de todos os membros que compõem o núcleo familiar no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), mediante apresentação do respectivo documento. (acrescentado pelo Decreto nº 15.172, de 27 de fevereiro de 2019) (MATO GROSSO DO SUL, 2010, p. 2, grifo nosso).

Estabelece-se, portanto, já no âmbito legal, condições desiguais para os universitários indígenas, pois o requisito de matrícula exclusiva na UEMS reduz a quantidade de opções de cursos a serem escolhidos, limitados, ainda, conforme a oferta feita em cada Campus da instituição. Autores alertam, ainda, para a amplitude dos aspectos que envolvem o acesso e a permanência dessa população:

Essa ampliação do acesso, da presença da diferença e diversidade no meio universitário tem implicado em fatores de permanência que envolvem não somente questões socioeconômicas, já que muitos/as estudantes são oriundos/as de grupos em situação de vulnerabilidade social (ausência ou acesso precário a bens e serviços, como saúde, educação, moradia, previdência social, emprego, etc.), mas questões pedagógicas e culturais, pois a universidade, enquanto espaço de relações, é desafiada a não transformar a diversidade e diferença em desigualdade escolar, logo, em fator de evasão escolar (CORDEIRO e MULLER, 2016, p.132).

Essa desigualdade ratifica as observações de Munanga (2003), quando afirma que fatores como a etnia ainda são decisivos para delinear o futuro das pessoas.

As diversidades de raça e etnia, no entanto, não poderiam ser elemento de discriminação, pois como define o art. 5º da Constituição Federal, a Carta Magna em vigor: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade [...]” (BRASIL, 1988, p.1).

A fragilidade na amplitude das políticas de educação no PVUI se explicita, inicialmente, na diferenciação quantitativa, pois a UEMS oferta cursos em 15 *campus* variados para atender os acadêmicos indígenas do Estado (Quadro 1). Já os beneficiários do Vale Universidade, podem optar por 15 Instituições de Ensino Superior conveniadas ao programa em *campus* diversos, totalizando 58 *campus*, incluindo os 15 *campus* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para atender as demais etnias do MS (Quadro 2).

**Quadro 1: Instituições que atendem ao Vale Universidade Indígena 2018.**

<b>INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM AO VALE UNIVERSIDADE INDÍGENA</b>	<b>Campus/sede</b>
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS	Amambai
	Aquidauana
	Campo Grande
	Cassilândia
	Coxim
	Dourados (sede)
	Glória de Dourados
	Ivinhema
	Jardim
	Maracaju
	Mundo Novo
	Naviraí
	Nova Andradina
	Paranaíba
	Ponta Porã

Fonte Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES) 2018

**Quadro 2: Instituições que atendem ao Vale Universidade. 2018.**

<b>INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM AO VALE UNIVERSIDADE</b>	<b>Campus/sede</b>
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Aquidauana
	Bonito
	Campo Grande (sede)
	Chapadão do Sul
	Corumbá
	Coxim
	Naviraí
	Nova Andradina
	Paranaíba
	Ponta Porã
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul- IFMS	Três Lagoas
	Aquidauana
	Campo Grande (sede)
	Corumbá
	Coxim
	Dourados
	Jardim
	Ponta Porã
	Três Lagoas
	Naviraí
Universidade Federal da Grande Dourados –UFGD	Nova Andradina
	Campus I
Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - AEMS	Campus II
	Três Lagoas (sede)
Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande – CUA	Unidade I
	Unidade II
Faculdade de Educação de Costa Rica – FECRA	Costa Rica (sede)
Faculdades Anhanguera de Dourados - FAD	Dourados(sede)
Faculdades Integradas de Ponta Porã - FIP/MAGSUL	Ponta Porã (sede)
Faculdades MAGSUL	Ponta Porã (sede)
Instituto de Ensino Superior da FUNLEC - IESF	Campo Grande (sede)
UNIGRAN Educacional – Capital	Campo Grande (sede)
UNIGRAN Educacional – Dourados	Dourados(sede)
Universidade Anhanguera – UNIDERP	Uniderp Matriz
	Uniderp Agrárias
Universidade Católica Dom Bosco – UCDB	Campo Grande (sede)
Faculdade Salesiana de Santa Teresa – FSST	Corumbá (sede)
UNIESP/FACINAN - Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina	Nova Andradina (sede)
UNIESP/FAFS - Faculdade de Administração de Fátima do Sul	Fátima do Sul (sede)
UNIESP/FANOVA - Faculdade de Administração de Nova Andradina	Nova Andradina (sede)
UNIESP/FAP - Faculdade de Ponta Porã	Ponta Porã (sede)
UNIESP/FATEP - Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã	Ponta Porã (sede)
UNIESP/FENA-Faculdade de Educação de Nova Andradina	Nova Andradina (sede)
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Amambai
	Aquidauana
	Campo Grande
	Cassilândia
	Coxim
	Dourados (sede)
	Glória de Dourados
	Ivinhema
	Jardim
	Maracaju
	Mundo Novo
	Naviraí
	Nova Andradina
	Paranaíba
	Ponta Porã

Fonte: Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES), 2018.

Para Bittar *et. al.* (2007), as instituições de ensino necessitam dialogar com as questões históricas, sociais e culturais das instituições e dos alunos no intuito de compreender a realidade de ambos, mas prioritariamente garantir a equidade e permanência dos acadêmicos na universidade, ou seja, mesmo que haja auxílios financeiros, e programas voltados à população indígena, se não houver uma amplitude nestas políticas para possibilitar uma escolha igualitária e um olhar para as particularidades de cada indivíduo, ainda haverá lacunas e limitações. Heringer (2013) corrobora com essa percepção e, ao tratar sobre a efetividade das políticas de permanência, ressalta:

[...] destacamos ainda que no âmbito das políticas de permanência também devem ser levadas em conta as dimensões tanto materiais quanto simbólicas envolvidas no ingresso e permanência da educação superior. Relatos individuais de estudantes cotistas ou de origem popular nos remetem à existência de fronteiras simbólicas ainda não superadas relacionadas a como estes estudantes se veem dentro do espaço acadêmico e como percebem que são vistos. Eventualmente existem relatos de preconceitos, situações de discriminação por parte de colegas ou de professores, levando em alguns casos a uma dimensão de não pertencimento àquele ambiente, como se estes estudantes nem sempre se vissem com pleno direito de estar ali no espaço da universidade. Nesta perspectiva, é muito importante que os programas de permanência levem em conta estas questões e busquem também atuar para que se crie um ambiente de plena inclusão e respeito à diversidade dentro das instituições públicas de educação superior (HERINGER, 2013, p.12).

Sobre tal fato, a autora ressalta a importância da amplitude das políticas de assistência estudantil para o não afastamento da singularidade das etnias, além de fomentar o respeito e a valorização dos saberes de cada indivíduo dentro de sua especificidade e singularidade cultural. Ademais, promover a construção de novos conhecimentos além dos pré-estabelecidos. Contudo, acerca deste assunto temos que ter inquietações com tal realidade. Essa proposição nos desperta para a necessidade de buscar compreender e agir sobre tais manifestações de desigualdade. Afinal, é inaceitável que tais disparidades educacionais persistam. É no âmbito da igualdade de direitos, que se demonstra a relevância deste estudo para que se possa compreender as limitações do Programa Vale Universidade Indígena.

### 4.3 Bases documentais do PVUI

Embora o PVUI tenha sido instituído legalmente em 2009, por meio da legislação já descrita, é preciso destacar que no período de 2007 a 2008, foi ofertada a Bolsa Universidade Indígena<sup>2</sup>, mas essa política não conta com documentos oficiais sobre este período, motivo pelo qual os dados expostos a seguir serão restritos ao PVUI que, por sua

vez, se restringe aos estudantes indígenas matriculados na UEMS, em cursos presenciais.

Dos vinte e um *campi* da UEMS no Estado de MS, seis (Água Clara, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Miranda, São Gabriel do Oeste) oferecem a modalidade EAD, logo, não são atendidas pelo Programa Vale Universidade Indígena. Como o foco deste estudo é o PVUI, observa-se que há quinze *campi* da UEMS que atendem os acadêmicos indígenas no Estado. Os levantamentos documentais deixam claro que para o ingresso na UEMS, com base no PVUI, há apenas um processo seletivo por ano.

O PVUI repassa atualmente aos beneficiários o valor de R\$ 684,35 reais. Além disso, os acadêmicos beneficiários do Programa Vale Universidade Indígena, quando cumprem atividades fora da aldeia, recebem o valor de R\$ 95,40 reais, sendo sempre 10% do salário mínimo.

A respeito do desligamento dos discentes do programa, isso acontece quando há as seguintes situações: faltas injustificadas, sendo elas 6 consecutivas e 10 intercaladas; reprovação em mais de 2 disciplinas; obtenção de outro benefício com a mesma finalidade; mudança de curso; desistência do curso ou do benefício.

Ao se tratar do campo de estágio, os acadêmicos podem realizar atividades nas escolas das aldeias e da cidade, na UEMS, em Delegacias, Defensorias Públicas, Secretaria de Assistência, Centro de Referência da Assistência Social, dentre outros. O critério para escolha do local é de acordo com os cursos e as disponibilidades da instituição onde será realizado o estágio; no caso dos acadêmicos que vivem nas aldeias estes realizam as atividades na própria aldeia.

Os levantamentos realizados nos documentos disponibilizados pela Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES) demonstraram que, após nove anos da regulamentação do PVUI, ou seja, no período de 2009 a 2018, quatrocentos e noventa e cinco universitários indígenas foram contemplados pelo programa (Tabela 1), com ampla diferenciação entre os municípios que sediam as unidades da UEMS. Enquanto em Dourados foram contemplados 179 indígenas, ao longo de 9 anos, em Amambai foram 102, em Campo Grande foram 68, em Aquidauana 51, Maracaju 36, Jardim 29 e nos outros oito municípios, a quantidade ficou entre 12 a zero.

**Tabela 1: Número de indígenas contemplados com o Vale Universidade Indígena, por campus da UEMS. 2009 a 2018.**

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL
Amambai	5	5	3	3	7	5	12	13	14	35	102
Aquidauana	12	6	3	7	5	3	4	5	4	2	51
Campo Grande	4	11	9	6	5	3	9	8	5	8	68
Cassilândia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coxim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Dourados	20	21	12	16	11	12	17	20	17	33	179
Glória de Dourados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ivinhema	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Jardim	3	2	2	1	1	2	4	4	4	6	29
Maracaju	11	4	2	6	4	1	0	2	3	3	36
Mundo Novo	0	0	0	3	0	1	0	0	1	0	5
Naviraí	0	2	0	0	1	1	0	4	0	1	9
Nova Andradina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Paranaíba	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Ponta Porã	1	0	0	0	0	1	2	2	3	3	12
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>57</b>	<b>51</b>	<b>32</b>	<b>42</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	<b>48</b>	<b>58</b>	<b>5</b>	<b>92</b>	<b>495</b>

Fonte: Superintendência de Projetos Especiais, SUPROES (2019)

A Tabela 2 apresenta os municípios de Mato Grosso do Sul, com maior número de população indígena, no total e por área (urbana e rural), o que confirma os municípios de Amambai, Dourados, Campo Grande e Aquidauana, como os de maior população indígena no Estado e justifica o maior número de indígenas contemplados.

**Tabela 2: Municípios com as maiores populações indígenas do País, por situação do domicílio Mato Grosso do Sul – 2010**

	Total			Urbano			Rural		
	Código	Município	POP	Código	Município	POP	Código	Município	POP
1	5000609	Amambai	7.225	5002704	Campo Grande	5.657	5000609	Amambai	7.158
2	5003702	Dourados	6.830	5001102	Aquidauana	1.405	5003702	Dourados	6.142
3	5005608	Miranda	6.475	5000708	Anastácio	1.249	5005608	Miranda	6.140
4	5002704	Campo Grande	5.898	5007901	Sidrolândia	1.203	5004502	Itaporã	5.059
5	5001102	Aquidauana	5.714	5003702	Dourados	688	5006358	Paranhos	4.378
6	5004502	Itaporã	5.095	5000906	Antônio João	576	5001102	Aquidauana	4.309
7	5006358	Paranhos	4.404	5005608	Miranda	335	5002407	Caarapó	4.277
8	5002407	Caarapó	4.370	5005806	Nioaque	230	5004809	Japorã	3.816
9	5004809	Japorã	3.822	5002209	Bonito	207	5007950	Tacuru	3.611
10	5007950	Tacuru	3.637	5002159	Bodoquena	198	5003157	Coronel Sapucaia	2.572

Fonte: IBGE. Censo (2010).

Outro fator a ser observado é o tipo e a área dos cursos ofertados em cada unidade, como indicado no Quadro 3.

**Quadro 3: Cursos oferecidos na UEMS, por unidade (Campus) e por área.2018**

Unidades da UEMS	Ciências Humanas	Ciências Exatas	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Biomédicas e Biológicas	Engenharias	Ciências Exatas e da Terra
Amambai	História		Ciências Sociais			
Aquidauana				Zootecnia	Engenharia Florestal	Agronomia
Campo Grande	Artes Cênicas e Dança Letras Geografia Letras Português-Espanhol e suas literaturas Português-Inglês e suas literaturas Pedagogia Turismo			Medicina		
Cassilândia	Letras Português-Inglês	Matemática				Agronomia
Coxim				Ciências Biológicas		Gestão Ambiental
Dourados	Direito Letras Português-Espanhol Letras Português—Inglês Pedagogia Turismo	Ciência da Computação Física Química Matemática Sistemas de Informação		Ciências Biológicas Enfermagem	Engenharia Ambiental e Sanitária Engenharia Física	
Glória de Dourados						Produção Sucroalcooleira
Ivinhema				Ciências Biológicas		
Jardim	Geografia Letras Português-Inglês					
Maracaju	Pedagogia	Administração				
Mundo Novo				Ciências Biológicas		Tecnologia em Gestão Ambiental
Naviraí	Direito	Química			Engenharia de Alimentos	
Nova Andradina		Computação Matemática Licenciatura				

<b>Paranaíba</b>			Ciências Sociais			
<b>Ponta Porã</b>		Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas				

Fonte: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS (2019).

No período de análise, 79 indígenas contemplados no programa concluíram suas graduações, ou seja, em nove anos, 13,93% efetivamente tiveram êxito, permanecendo e concluindo seus cursos de graduação, o que é uma média bastante baixa. Em contrapartida 352 indígenas (71,11%), não concluíram seus cursos, por meio do Programa Vale Universidade Indígena, pois 49 desistiram do programa e 303 acadêmicos foram desligados por descumprirem o decreto de formas diversas (Tabela 3).

**Tabela 3: Situação dos indígenas no Programa Vale Universidade Indígena. 2009 a 2018**

Situação	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Habilitados no P.S	57	51	32	42	34	30	48	58	51	92	495
Habilitados no P.S Anterior	51	73	102	86	82	53	24	41	59	71	642
Acadêmicos por ano	108	124	134	128	116	83	72	99	113	163	1140
Concluintes	14	12	9	3	4	19	1	4	5	8	79
Desistentes	8	2	2	8	11	7	6	1	1	3	49
Desligados por Violação do Decreto	13	8	37	35	48	33	24	35	36	34	303

Fonte: SUPROES (2019).

Os dados apresentados demonstram avanços relativos quanto ao acesso aos cursos de graduação por parte da população indígena em MS. São relativos, pois denotam crescimento, que vai da exclusão total de estudantes beneficiados, para 495, ao longo de nove anos, mas o confronto desse quantitativo com a população total de 73.295 indígenas revela que esse acesso se deu para 0,68%, menos de 1% dessa população. O resultado é muito pior quando se observa a permanência e terminalidade, pois apenas 79 indígenas ao longo de nove anos concluíram seus cursos de graduação. Outras análises mostrariam mais fragilidades, como o confronto desses resultados e os obtidos pelos universitários de baixa renda, beneficiados pelo Programa Bolsa Universitária, ou por estudantes em ampla concorrência no estado de MS.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que o PVUI é um avanço para o Estado de Mato Grosso do Sul no aspecto de ser uma política educacional afirmativa que oportuniza aos indígenas ingressarem nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio de auxílio financeiro e campos de estágios, conforme o curso e disponibilidade das instituições conveniadas. Entretanto, o Programa Vale Universidade Indígena apresenta limitações significativas quanto ao seu funcionamento na oferta das instituições de ensino Superior que atenda com igualdade os beneficiários do programa.

Primeiramente, existe a restrição da liberdade de escolha da instituição de ensino para a população indígena, e tal lacuna está no fato de os estudantes só obterem o benefício nos cursos de graduação existentes nos 15 *Campi* da UEMS, que ofertam cursos de graduação presencial; portanto, estão excluídos de se matricular em todas as demais instituições de educação superior que atuam em MS e estão credenciadas no programa.

Embora não tenha sido possível realizar entrevistas com os egressos e evadidos do PVUI, dada a limitação de tempo deste estudo, outros estudos mencionados dão conta de que os valores da bolsa são insuficientes e o formato do programa não atende às peculiaridades da população indígena, o que se expressa no número restrito de acessos, permanência e terminalidade na educação superior no estado.

Conclui-se que o PVUI não tem atendido com igualdade de condições os estudantes indígenas, se analisado o contexto das políticas desenvolvidas em MS e as desigualdades observadas no âmbito do Programa Bolsa Universidade, bem como, considerando-se os resultados do funcionamento do PUVI, em quase uma década.

Entende-se que deveria haver alterações na legislação que regulamenta o programa, sendo necessário, para tanto, a discussão com as comunidades indígenas de suas reais necessidades e a busca de identificação objetiva dos meios para atendê-las.

### NOTAS

<sup>1</sup> A população estimada para 2018 é de 2.748.023 habitantes (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2019).

<sup>2</sup> A informação obtida sobre o Bolsa Universitária Indígena, indicam que havia 67 acadêmicos indígenas beneficiados, antes da regulamentação em 2009 para Vale Universidade Indígena (PVUI).

## REFERÊNCIAS

ATHAYDE, F. L. O. **Ações afirmativas, cotas e a inserção de acadêmicos indígenas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS, 2010.

BITTAR, M. *et al.* Política de Cotas para Negros na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – um estudo sobre os fatores da permanência. **Série Estudos**: Periódico do Mestrado em Educação da UCDB, Campo Grande, MS, n. 24, p. 143-156, jul./dez. 2007.

BRASIL. Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 ago. 2012, p. 1.

CALDERONI, V. A. M. de O. Professores Indígenas e Educação Superior: Traduções e Negociações na Escola Indígena Nandajara da Aldeia Te'yikue. 2015. **Tese (Doutorado em Educação)** – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, MS, 2016.

CORDEIRO, M.J. de J.A. **Três anos de efetiva presença de negros e indígenas cotistas nas salas de aula da UEMS**: primeiras análises. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/548.pdf> . Acesso em: 6 maio 2019.

CORDEIRO, M.J. de J.A. Negros e indígenas cotistas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: desempenho acadêmico do ingresso à conclusão de curso. **Tese (Doutorado em Educação)** - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

CORDEIRO, M.J. de J.A. Ações afirmativas: políticas de acesso e permanência nas instituições de ensino superior. **Política & Trabalho**, n. 33, p. 97-115, out. 2010

CORDEIRO, M.J de J.A; CRUZ. M.C. da S. Os programas PAE/UEMS e PVUI/UEMS e as contribuições na permanência de acadêmicos negros e indígenas em situação de vulnerabilidade social nos oito cursos de licenciatura da unidade de Dourados da UEMS. In: ENCONTRO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, 8., 2014. **Anais...** Dourados: UFGD, 2014.

CORDEIRO, M. J. de J. A.; CORDEIRO, A.L. A.; MULLER. M.L.R. A permanência de estudantes na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). **Rev. Fac. Educ.**(Univ.do Estado de Mato Grosso), v.25, ano 14, n. 1, p.131-153, jan. /jun.2016.

CORDEIRO, M. J. de J. A.; ZARPELON, S. Indígenas cotistas da UEMS: acesso, permanência e evasão dos primeiros ingressantes em 2004. **Educação e Fronteiras on-line**, v. 1, n. 1, p. 65-79, 2011.

DATASUS. **Departamento de Informática do SUS**. 2010.

FRANCA, F. F. de. As políticas de ações afirmativas e as trajetórias de alunos indígenas no centro de estudos superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas (2005-

2018). 2018. 168 f. **Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas** Instituição de Ensino) - Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2018.

FERRI, E. K; BAGNATO, M. H. S. Políticas públicas de Ação Afirmativa para indígenas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: a visão dos implementadores. **Proposições**, v. 29, n. 1, p. 86, jan./abr. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico**. Brasília, 2010.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. 2005.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n.117, nov. 2002.

BOGDAN, R. C; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Lisboa: Porto Editora, 2013.

MUNANGA, K. Uma Abordagem Conceitual das Noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia. In: SEMINÁRIO NACIONAL RELAÇÕES RACIAIS E EDUCAÇÃO-PENESB, 3., 2003. Palestra proferida em 05/11/03.

NUNES, C. D. Subsídios para o desenvolvimento de ações de letramento na política de permanência de indígenas na universidade. 2013.188 f. **Dissertação (Mestrado em Letras)** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

PROVEDELLO, M. Marcos Terena: em busca de reconhecimento. **IPEA**: desafios do desenvolvimento, ano 2, n.8, mar. 2005.

RIBEIRO, S. N. Ações Afirmativas: a implementação de reserva de vagas no contexto da Universidade Federal de Ouro Preto. 2018. 176 f. **Dissertação (Mestrado em Educação** Instituição de Ensino) - Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS). Cursos de Graduação. Mato Grosso do Sul, 2014. Disponível em: <http://www.uems.br/graduacao>. Acesso em: 01 abr. 2019.